



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 533 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

Disciplina a delegação da competência para os atos concernentes à licitação para contratação de empresa de supervisão dos serviços componentes de Programas no âmbito da Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no D.O.U. de 13 de julho de 2015, e o art. 178 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, o constante no processo nº 50600.029107/2016-14, e

CONSIDERANDO que o DNIT é órgão gestor e executor, em sua esfera de atuação, da infraestrutura de transporte terrestre e aquaviário, integrante do Sistema Federal de Viação;

CONSIDERANDO o permanente propósito da Administração do DNIT em descentralizar as competências, de modo a aproximá-la dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

CONSIDERANDO que a delegação de competência agiliza a solução dos procedimentos administrativos e reverte em prol da coletividade,

RESOLVE:

Art. 1º **DELEGAR COMPETÊNCIA** plena e as responsabilidades decorrentes aos Superintendentes Regionais do DNIT, para, no âmbito de suas atribuições:

I - aprovar os termos de referência, orçamento e atos preparatórios com vistas à confecção de editais e posterior realização de certame licitatório, em todas as suas fases, visando a contratação de empresa(s) para supervisão dos serviços componentes do Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária – BR-LEGAL, Plano Nacional de Pesagem (PNP) e Plano Nacional de controle de Velocidade (PNCV) e serviços de monitoramento e inventário das faixas de domínio de toda a malha rodoviária federal, sob jurisdição do DNIT;

II - representar esta Autarquia na assinatura dos instrumentos resultantes, devendo os procedimentos ser submetidos à análise da PFE/DNIT no âmbito de suas respectivas jurisdições, bem como observar as disposições legais vigentes e os padrões e normas internas do DNIT, nos termos do Relato nº 237/2016-DIREX/DIR, incluído na Ata nº 33/2016, referente à Reunião da Diretoria Colegiada, realizada em 23/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no D.O.U. de
29 / 08 / 2016
Seção 1, Pág. 51
Rebecca Santa Fé
Funcionário responsável

Rebecca Nobrega Santa Fé Yokota
Matr. DNIT nº 4625-6


VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Diretor-Geral